



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.712/2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 862 PC: 1 e 2
Data 13/10/21 a 13/10/21


Rubrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.34.06.00	Convênio	20	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.00.00	Ordinário	139	19.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.02	Royalties	143	110.000,00
1040-10.302.4004.1.010	4.4.90.51.140.00	MAC	157	51.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

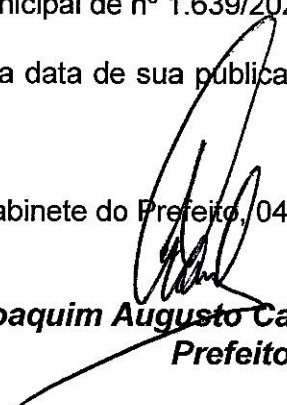
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.48.00.00	Ordinário	31	64.268,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.06.00	Convênio	35	50.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.71.01.00.00	Ordinário	36	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.51.00.00	Ordinário	37	63.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00.00	Ordinário	39	17.732,00
TOTAL SUPLEMENTADO				200.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5 da Lei Municipal de nº 1.639/2021.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito